



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 65/2025-E

Data: 09 de dezembro de 2025

### AUTÓGRAFO Nº 107/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

### **AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GERMÂNICAS RAÍZES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.004.052/0001-52, o Imóvel Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Eggers II, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 445,777 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros vírgula setenta e sete decímetro e setenta centímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 57.077, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de dezembro de 2025.

**VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)**

Presidente



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16<sup>a</sup> Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br